



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS – COFTC

VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: _____

Presidente da Câmara

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____
Em: _____

Presidente da Câmara

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Município de Ubá, referentes ao exercício de 2019, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Processo nº 1092156.

A Câmara Municipal de Ubá aprova:

Art.1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo, referentes ao exercício de 2019, consoante os termos do Parecer Prévio - Processo nº 1092156, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 dias de agosto de 2021.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

(Presidente da Comissão)

VEREADOR GILSON FAZOLLA
FILGUEIRAS
(Membro)

VEREADOR ALINE MOREIRA SILVA MELO
(Membro)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglio, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 10024/2021
Processo n.: 1092156 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Reis Figueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 29/04/21, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 11/05/21.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

all